

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026

Ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Assunto: Estudo de impacto Atuarial do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as adequações nas regras de concessão das aposentadorias e pensões do VOTUPREV

PARECER ATUARIAL

Considerando os parâmetros do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as adequações nas regras de concessão das aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Votuporanga com as devidas proposituras de alteração encaminhadas à Brasilis Consultoria pelo VOTUPREV, apresenta-se este Parecer com o intuito de avaliar o impacto da alteração regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão nos resultados atuariais do VOTUPREV, segundo os resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2026.

I. SITUAÇÃO VIGENTE

A tabela a seguir apresenta a distribuição do quantitativo de participantes ativos, aposentados e pensionistas, as folhas mensais de remuneração e benefícios e a remuneração média, respectivamente, relativo a base de dados utilizada para este estudo, posicionada em 31/12/2025.

Tabela 1 - Distribuição dos participantes

Discriminação	Folha mensal	Quantidade	Remun. Média	Idade média
Ativos	R\$ 11.919.873,05	2.875	R\$ 4.146,04	43
Aposentados válidos	R\$ 1.097.297,52	277	R\$ 3.961,36	65
Aposentados por Invalidez	R\$ 219.976,97	74	R\$ 2.972,66	58
Pensionistas	R\$ 151.056,19	43	R\$ 3.512,93	51
Total	R\$ 13.388.203,73	3.269	R\$ 4.095,50	45

A tabela seguinte apresenta as Reservas Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (deficit, equilíbrio ou superavit).

Tabela 2 - Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (211.070.066,18)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R\$ 1.757.261,37
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (20.365.766,77)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R\$ 24.942,38
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R\$ 20.379.864,37
Provisão Matemática de Benef. Concedidos (PMBC)	R\$ (209.273.764,83)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (795.748.121,88)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 299.994.609,66
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R\$ 37.396.478,90
Provisão Matemática de Benef. a Conceder (PMBaC)	R\$ (458.357.033,32)
(-) Provisão Matemática de Benef. Concedidos (PMBC)	R\$ (209.273.764,83)
(-) Provisão Matemática de Benef. a Conceder (PMBaC)	R\$ (458.357.033,32)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R\$ (667.630.798,15)
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 477.219.136,26
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R\$ 62.115,74
DEFICIT ATUARIAL	R\$ (190.349.546,15)

Considerando o Plano de Custeio Normal vigente, observa-se que as Provisões Matemáticas equivalem a R\$ 667.630.798,15. Como o Ativo Total corresponde a R\$ 477.281.252,00, o VOTUPREV apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 190.349.546,15.

O Município de Votuporanga, através da Lei Complementar nº 199, de 21/12/2011, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 420, de 13/08/2019. Como o montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é superior às Provisões a Amortizar, o plano de custeio suplementar poderá ser mantido, conforme a tabela a seguir:

Tabela 3 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar - vigente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2026	190.349.546,15	17.732.348,83	183.257.736,95	11,33%
2027	183.257.736,95	17.909.672,31	175.592.172,14	11,33%
2028	175.592.172,14	18.088.769,04	167.319.005,52	11,33%
2029	167.319.005,52	18.269.656,73	158.402.481,20	11,33%
2030	158.402.481,20	18.452.353,29	148.804.826,61	11,33%
2031	148.804.826,61	18.636.876,83	138.486.139,59	11,33%
2032	138.486.139,59	18.823.245,60	127.404.269,20	11,33%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2033	127.404.269,20	19.011.478,05	115.514.689,79	11,33%
2034	115.514.689,79	19.201.592,83	102.770.368,12	11,33%
2035	102.770.368,12	19.393.608,76	89.121.622,94	11,33%
2036	89.121.622,94	19.587.544,85	74.515.976,81	11,33%
2037	74.515.976,81	19.783.420,30	58.897.999,62	11,33%
2038	58.897.999,62	19.981.254,50	42.209.143,30	11,33%
2039	42.209.143,30	20.181.067,04	24.387.567,36	11,33%
2040	24.387.567,36	20.382.877,72	5.367.954,66	11,33%
2041	5.367.954,66	20.586.706,49	0,00	11,33%
2042	0,00	20.792.573,56	0,00	11,33%
2043	0,00	21.000.499,29	0,00	11,33%
2044	0,00	21.210.504,29	0,00	11,33%
2045	0,00	21.422.609,33	0,00	11,33%
2046	0,00	21.636.835,42	0,00	11,33%

II. CENÁRIO REFORMA PREVIDENCIÁRIA – PLC

Para desenvolvimento deste cenário foi considerado a aplicação das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão dispostas no Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Votuporanga com as devidas proposições de alteração encaminhadas pelo VOTUPREV, regra geral e regras de transição.

Cumprido destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas nos textos legislativos, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, seguem, em resumo, as condições apresentadas na ilustração a seguir.

NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

	Regra de Transição Simplificada	Regra de Transição I – Regra do Pedágio	Regra de Transição II – Regra dos Pontos	Regra de Transição III – Transição por idade	Regra de Transição IV - Aposentadoria Especial por exposição a agentes nocivos	Nova Regra Geral: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
Aplicação	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal	Esta regra de aplica a todos os servidores
Idade Mínima	62 Homem e 57 Mulher	60 Homem e 56 Mulher	61 Homem e 56 Mulher	65 Homem e 62 Mulher	---	65 Homem e 62 Mulher
Tempo de Contribuição	35 anos Homem e 30 anos Mulher	35 anos Homem e 30 anos Mulher	35 anos Homem e 30 anos Mulher	15 anos	25 anos de efetiva exposição	25 anos
Tempo de Serviço no cargo	20 anos	20 anos	20 anos	10 anos	20 anos	10 anos
	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos
Pedágio	---	Pedágio de 50% do tempo que faltaria, na data de publicação da legislação municipal, para completar o tempo mínimo de contribuição exigido	Em 2026, somando-se idade e tempo de contribuição a mulher deve ter 86 pontos e o homem 96 pontos. A partir de 1º/01/2029, será acrescentado um ponto a cada ano até atingir 100 pontos (mulher) e 105 pontos (homem)	Em 2026, somando-se idade e tempo de contribuição a mulher deve ter 86 pontos e o homem 96 pontos. A partir de 1º/01/2029, será acrescentado um ponto a cada ano até atingir 100 pontos (mulher) e 105 pontos (homem)	Soma de Idade e tempo de Contribuição: 86 pontos	---
Professor	Redução de 5 anos de idade. Redução de 5 anos de contribuição.	Redução de 5 anos de idade. Redução de 5 anos de contribuição.	Redução de 5 anos de idade. Redução de 5 anos de contribuição.	Redução de 5 anos de idade	Não há redução	Redução de 5 anos de idade

NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

	Regra de Transição Simplificada	Regra de Transição I – Regra do Pedágio	Regra de Transição II – Regra dos Pontos	Regra de Transição III – Transição por idade	Regra de Transição IV - Aposentadoria Especial por exposição a agentes nocivos	Nova Regra Geral: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
Forma de Cálculo	<p>I - Remuneração Integral para o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao RPPS, até 31 de dezembro de 2003.</p> <p>II - Média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição.</p>	<p>I - Remuneração Integral para o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao RPPS, até 31 de dezembro de 2003.</p> <p>II - Média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição.</p>	<p>I - Remuneração Integral para o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao RPPS, até 31 de dezembro de 2003.</p> <p>II - Média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição.</p>	<p>Os proventos de aposentadoria correspondem a 60% da média aritmética, com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição. A Média aritmética é apurada observando-se as maiores remunerações correspondentes a 80% de todo o período contributivo</p>	<p>I - Remuneração Integral para o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao RPPS, até 31 de dezembro de 2003.</p> <p>II - Média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição.</p>	<p>Os proventos de aposentadoria correspondem a 60% da média aritmética, com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição. A Média aritmética é apurada observando-se as maiores remunerações correspondentes a 80% de todo o período contributivo</p>

A tabela a seguir apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o Ente e participantes, considerando a inclusão dos aportes de IRRF.

Tabela 4 - Bases de cálculo e receitas de contribuição

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 11.919.873,05	14,00%	R\$ 1.668.782,23
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 79.845,45	14,00%	R\$ 11.178,36
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 1.193,86	14,00%	R\$ 167,14
Ente - CN	Folha de salários	R\$ 11.919.873,05	14,00%	R\$ 1.668.782,23
Total				R\$ 3.348.909,96

Tabela 5 - Resultado Financeiro do RPPS

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 3.348.909,96
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 1.587.529,41
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 1.761.380,55
Resultado sobre folha salarial	14,78%
Resultado sobre arrecadação	52,60%

Deste modo, a tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando os resultados deste cenário.

Tabela 6 - Resultado Atuarial – CENÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	VIGENTE	REFORMA PLC
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (211.070.066,18)	R\$ (207.353.220,92)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R\$ 1.757.261,37	R\$ 1.757.261,37
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (20.365.766,77)	R\$ (20.365.766,77)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R\$ 24.942,38	R\$ 24.942,38
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R\$ 20.379.864,37	R\$ 20.379.864,37
Provisão Matemática de Benef. Concedidos (PMBC)	R\$ (209.273.764,83)	R\$ (205.556.919,57)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (795.748.121,88)	R\$ (705.547.545,35)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 299.994.609,66	R\$ 324.052.570,63
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R\$ 37.396.478,90	R\$ 33.159.427,44
Provisão Matemática de Benef. a Conceder (PMBaC)	R\$ (458.357.033,32)	R\$ (348.335.547,28)
(-) Provisão Matemática de Benef. Concedidos (PMBC)	R\$ (209.273.764,83)	R\$ (205.556.919,57)
(-) Provisão Matemática de Benef. a Conceder (PMBaC)	R\$ (458.357.033,32)	R\$ (348.335.547,28)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R\$ (667.630.798,15)	R\$ (553.892.466,85)
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 477.219.136,26	R\$ 477.219.136,26
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R\$ 62.115,74	R\$ 62.115,74
DEFICIT ATUARIAL	R\$ (190.349.546,15)	R\$ (76.611.214,85)

Considerando a implementação dos dispositivos apresentados anteriormente, o Deficit Atuarial do RPPS com as propostas do PLC montaria em R\$ 76.611.214,85, uma redução de R\$ 113.738.331,30 em relação aos resultados da Avaliação Atuarial 2026 com as regras vigentes.

A tabela a seguir apresenta modelagem de equacionamento do déficit atuarial até 2046, prazo previsto na legislação municipal.

Tabela 7 - Equacionamento do Déficit Atuarial – Cenário Reforma PLC

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2026	76.611.214,85	5.806.444,32	75.087.337,44	3,71%
2027	75.087.337,44	5.864.508,76	73.420.210,84	3,71%
2028	73.420.210,84	5.923.153,85	71.601.246,78	3,71%
2029	71.601.246,78	5.982.385,39	69.621.371,08	3,71%
2030	69.621.371,08	6.042.209,24	67.470.996,48	3,71%
2031	67.470.996,48	6.102.631,34	65.139.993,85	3,71%
2032	65.139.993,85	6.163.657,65	62.617.661,86	3,71%
2033	62.617.661,86	6.225.294,23	59.892.694,93	3,71%
2034	59.892.694,93	6.287.547,17	56.953.149,41	3,71%
2035	56.953.149,41	6.350.422,64	53.786.407,82	3,71%
2036	53.786.407,82	6.413.926,87	50.379.141,15	3,71%
2037	50.379.141,15	6.478.066,13	46.717.269,01	3,71%
2038	46.717.269,01	6.542.846,80	42.785.917,55	3,71%
2039	42.785.917,55	6.608.275,26	38.569.375,08	3,71%
2040	38.569.375,08	6.674.358,02	34.051.045,13	3,71%
2041	34.051.045,13	6.741.101,60	29.213.396,96	3,71%
2042	29.213.396,96	6.808.512,61	24.037.913,23	3,71%
2043	24.037.913,23	6.876.597,74	18.505.034,85	3,71%
2044	18.505.034,85	6.945.363,72	12.594.102,58	3,71%
2045	12.594.102,58	7.014.817,35	6.283.295,56	3,71%
2046	6.283.295,56	7.084.965,53	0,00	3,71%

Sendo o que tínhamos.


Thiago Fernandes
Atuário MIBA 100.002